



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.152, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre a composição do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc no âmbito do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; e

Considerando as disposições constantes da Lei Federal n 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e do Decreto Municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Lagoa Santa, nos termos do Decreto municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020.

Parágrafo único. O Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, no Município de Lagoa Santa será composta pelos seguintes membros:

I - Secretário Municipal de Bem Estar Social:

Titular: Gilson Urbano de Araújo - Interino - Matrícula: 278801;

II - Diretoria Municipal de Turismo e Cultura - SMBES:

Titular: Isadora Senra Prado - Matrícula: 285454;
Suplente: Nínive Campos Castro - Matrícula: 285004;

III - Diretoria Municipal de Desenvolvimento Social - SMBES:

Titular: Gilvania Francisca de Paula - Matrícula: 281405;

IV - Secretaria Municipal de Fazenda:

Titular: Elizângela Batista Melo Faria - Matrícula: 270450;

V - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH:

Titular: Érika Suzanna Banyái;
Suplente: Stefano Rodrigues de Pinho Tavares;

VI - Fórum de Trabalhadores da Cultura:

Titulares: Cássia Macieira e
Regina Magda Rodrigues de Melo;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Suplentes: Tereza Cristina Kalile de Campos Sales
Daniela Pereira Lima.

Art. 2º O Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, deverá cumprir as atribuições definidas no art. 2º do Decreto Municipal nº 4.080, de 21 de julho de 2020 e fiscalizar seu cumprimento nos limites das competências atribuídas ao ente municipal.

Art. 3º Os membros titulares e suplentes do Comitê Técnico de Acompanhamento e Fiscalização da Execução da Lei Federal nº 14.017/2020 - Lei Aldir Blanc, deverão manter em sigilo as informações prestadas nos cadastros para a obtenção dos benefícios, estando sujeitos às sanções nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa Santa, Lei Municipal nº 3.241, de 16 de janeiro de 2012, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Art. 4º Os trabalhos realizados por este Comitê são considerados como serviço público relevante, não ensejando remuneração de qualquer espécie aos seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 13 de agosto de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.